



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—  
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 24 de outubro de 2011

CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 27/2011– CASAL –

DATA: 23.11.2011 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM OBJETIVO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PBB-4, NA LOCALIDADE BARREIRA DO BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA /AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	.....
C.N.P.J. N.º	.....
ENDEREÇO:	.....
CEP .....	CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....	FAX .....
E-MAIL:	.....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....	G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....	CEP .....
.....	CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....	FAX .....
E-MAIL: .....	

Recebemos, através de \_\_\_\_\_, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2011.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONVITE Nº 27/2011 – CASAL**

Maceió, 24 de outubro de 2011.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite, a ser realizada às 09:00 (nove horas e trinta minutos) horas do dia 23 de novembro de 2011, em sessão pública, na sala de Licitações da CASAL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1 – Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia com objetivo de perfuração de um poço tubular PBB-4, na localidade Barreira do Boqueirão, no município de Japaratinga/AL., com execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preço unitário, nos quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente convite.
- 1.2 Fica determinado que o valor máximo para realização dos serviços é de R\$ 141.024,13 (cento e quarenta e um mil, vinte e quatro reais e treze centavos).

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária .....11105 – UN-LESTE
- Grupo de Despesa..... 600000 – Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
- Rubrica..... 616612- Ampliação e melhoria de sistemas

**3 – DOS PRAZOS:**

- 3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2 – O prazo da execução dos serviços é de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 – O pagamento dos serviços objeto deste convite, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e conformidade com as normas de medição da CASAL.

**4 – DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.
- 4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificadora.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:**

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.1.1- Envelope A-

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestado(s), de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

h) A licitante deve apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove que executou serviços de perfuração de poço tubular profundo com características similares ao objeto do presente convite.

i) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada

l) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 14.102,41 (quatorze mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EG = -----

Ativo total

- n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição. Da não apresentação deste documento, se entenderá que a referida empresa não é microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de julgamento da proposta conforme Lei Complementar nº 123/06, que em seu artigo 27 dispõe que “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor”
- o) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- p) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- q) Certidão de falência e concordata.

**6.1.2 - Envelope B –**

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “j”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

6.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos neste convite. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

6.3.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.4 – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2 – Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3 – Havendo renúncia expressa dos presentes de interpirem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4 – Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.6 – As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7 – Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9 – Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste convite;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.10 – A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual.

7.11 – O resultado do julgamento será comunicado através de fax a todas as participantes e afixado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede.

**08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.3– A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – Quaisquer informações adicionais a respeito desta Licitação serão Prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h .

9.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

9.6 – O presente convite teve origem na C.I. nº 06/2011 – SUTEC e Protocolo nº 11133/2011-CASAL.

9.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

Casal





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PBB 04, BARREIRAS DO BOQUEIRÃO,  
JAPARATINGA, ALAGOAS.

1. INTRODUÇÃO

As águas subterrâneas têm sido a alternativa técnica e econômica mais viável para o atendimento da demanda d'água para o consumo humano na região Costa Dourada ou litoral norte do Estado da Alagoas, por apresentarem geralmente excelente potabilidade e baixos custos de exploração.

A demanda d'água da cidade de Japaratinga é atendida exclusivamente por três poços tubulares que captam água dos aquíferos Barreiras e Maceió, conforme tabela 01.

Tabela 01 – Produção dos poços

Poço	Q (m <sup>3</sup> /h)	V (m <sup>3</sup> /dia) (*)
PJA 01	02,000	48,00
PBB 02	07,000	168,00
PBB 03	13,000	312,00
Total	22,000	528,00

(\*) regime de exploração de 24 horas/dia

Estimam-se que durante a distribuição as perdas sejam de 30%, restando, assim, apenas uma oferta real de 369,600 m<sup>3</sup>/dia.

2. OBJETIVO

Construção dos poços tubular PBB 04 para complementar a atual oferta de 369,600 m<sup>3</sup>/dia.

3. JUSTIFICATIVAS

Atualmente, a cidade de Japaratinga têm 773 ligações que atendem a 3.865 habitantes considerando uma taxa de ocupação de 5 habitantes/ligação.

Para um consumo per capita de 150 litro/dia/habitante haverá uma necessidade de 579,750 m<sup>3</sup>/dia que em relação à oferta acima citada, há um déficit de 210,150 m<sup>3</sup>/dia.

4. PROJETO

4.1. Locação

O poço deverá ser locado em uma área próxima ao Reservatório da CASAL onde se encontram os poços PBB 02 e PBB 03 no povoado Barreiras de Boqueirão, tendo as coordenadas em UTM:

- 249.637 m E; e
- 8.990.788 m N.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**4.2. Dimensionamento e Especificações**

A construção do poço, conforme dimensionamento e especificações da planilha anexa, constará das etapas:

- Sondagem em diâmetro de 8 1/2" e profundidade de 200,000 (duzentos) metros;
- Medição da condutividade da água e do fluído de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 3 (três) metros a fim de se conhecer a salinidade em profundidade;
- Medição do teor de ferro da água e do fluído de perfuração utilizados durante a sondagem, para intervalos de 10 (dez) metros, tendo a presença de altos teores de ferro nas águas de alguns poços da região;
- Perfilagem geofísica:
  - IEL – Resistividade e SP;
  - GR – Raio Gama API;
  - BCS – Sônico – Porosidade;
  - XYC – Perfil Cáliper de 4 braços;
  - MEL – Cáliper; e
  - Perfil de interpretação;
  - alargamento para diâmetro de 12";
  - alargamento para diâmetro de 15";
  - alargamento para diâmetro de 20";
  - revestimento com tubo de aço preto com diâmetro de 17";
  - o poço deverá ser completado com:
    - tubos e filtros de PVC aditivado e reforçado com diâmetro de 8";
    - pré-filtro tipo pérola;
    - proteção sanitária;
    - tubos para monitoramento do nível do cascalho e monitoramento do nível d'água.
  - Desenvolvimento com compressor de ar e/ou outros equipamentos, utilizando hexametáfosfato e easy-clean líquido quando necessário;
  - Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação, também, no poço mais próximo;
  - Teste de produção com, no mínimo, quatro etapas;
  - Construção da laje de produção; e
  - Apresentação do Relatório Técnico, em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, atendendo as exigências da Lei



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.**

**A empresa contratada deverá manter no local da obra:**

- **Uma cópia de ART/CREA – AL.;**
- **Uma cópia de Licença de Obras Hídricas da SEMARH;**
- **Diário em três vias, para registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências;**
- **Equipamento para medição de condutividade da água e do fluído de perfuração;**
- **Material para coleta da água e do fluído de perfuração para a determinação do ferro total em MG/L Fe.**

**Todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem ótica serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também, a realizar nova perfilagem e testes.**

**Maceió, 22 de fevereiro de 2007.**

**Abel Tenório Cavalcante**

**Geólogo**

**CREA – 180421181-8**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

**OBRA : CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PBB 04**

**LOCAL: BARREIRA DO BOQUEIRAO – JAPARATINGA – ALAGOAS**

**DATA : AGOSTO/ 2011**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1	Taxas: CREA/AL	vb	1,00	580,00	580,00
2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1,00	80,00	80,00
3	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	vb	1,00	1.600,00	1.600,00
4	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	200,00	62,99	12.598,00
5	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	40,00	26,96	1.078,40
6	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	20,00	62,00	1.240,00
7	Perfilagem geofísica: IEL – Resistividade e SP; RG- Raio Gama API; BCS – Sônico – Porosidade; XYZ – Perfil Cáliper de 4 braços; MEL – Cáliper ; Perfil de interpretação;	m	200,00	42,43	8.486,40
8	Alargamento para diâmetro de 12"	m	200,00	65,77	13.154,00
9	Alargamento para diâmetro de 15"	m	200,00	65,77	13.154,00
10	Alargamento para diâmetro de 20"	m	10,00	81,67	816,70
11	Fornecimento, aplicação de tubulação de aço com diâmetro de 17"	m	10,00	256,93	2.569,30
12	Fornecimento e aplicação de tubos PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	m	140,00	209,64	29.349,60
13	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	60,00	245,01	14.700,60
14	Fornecimento e aplicação de um "cape" de 8"	und.	1,00	125,18	125,18
15	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	und.	12,00	28,68	344,16
16	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m <sup>3</sup>	11,00	418,77	4.606,47
17	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m <sup>3</sup>	7,00	457,88	3.205,16



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

18	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento da profundidade do cascalho.	<i>m</i>	80,00	6,45	516,00
19	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	<i>m</i>	70,00	6,45	451,50
20	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato	<i>kg</i>	50,00	22,00	1.100,00
21	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	<i>h</i>	120,00	167,75	20.130,00
22	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	<i>h</i>	24,00	60,67	1.456,08
23	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	<i>m<sup>3</sup></i>	1,80	490,32	882,58
24	Perfilagem ótica colorida	<i>m</i>	200,00	29,00	5.800,00
25	Relatório técnico em três vias apresentação do relatório técnico para a solicitação de Outorga do direito de uso da água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais, atendendo as exigências da lei estadual nº 5.965 de 10 de Novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433. Nesse relatório deverão ser incluídos os outros 4 (quatro) poços que estão em operação pela CASAL.	<i>vb</i>	1,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>141.024,13</b>

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2010 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e portador do RG. nº XXXXXXXX residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Convite nº XXX/2010 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo C.I nº XX/XXX – XXX e Protocolo nº XXXXX - CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para os serviços abaixo discriminados:

Lote 1: Perfuração de um poço tubular profundo na cidade de Maragogi/AL.,

Lote 2: Perfuração de um poço tubular PBB-4, na localidade Barreira do Boqueirão, no município de Japaratinga/AL., nos quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo C.I nº XX/XXX – XXXXXX e Protocolo nº XXXXXXXX - CASAL, com todas as suas instruções, documentos os e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ XX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Função Programática ..... XXXXXXXXXX
- Receita por Natureza ..... XXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Despesa por Natureza..... XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser medidos e apresentados na sua conclusão, através de Nota Fiscal Faturas em duas vias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA:** Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—  
contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obriga-se também a CONTRATADA:

- 1- Executar os serviços constantes deste contrato, de acordo com as normas e exigências da CASAL;
- 2- Manter um livro autenticado pela CASAL, destinado exclusivamente aos registros das ocorrências da CASAL;
- 3- Facilitar o desempenho dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CASAL, nas inspeções, dos serviços;
- 4- Apresentar, à Contratante, os seguintes documentos:

Os profissionais colocados à disposição da CASAL devem estar capacitados, com fardamento apropriado e crachá de identificação, com fotografia recente;

- a) Mensalmente, o CAGED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, referente aos quadros funcionais da Contratada;
- b) Fichas de Registro e Empregados e cópias das CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados, inclusive, daqueles eventualmente contratados no curso da vigência deste instrumento, sendo que, na primeira hipótese, o encaminhamento pela contratada, da documentação relacionada nesta alínea, devendo ser realizada de imediato, enquanto que, na segunda, ate o ultimo dia útil do mês da contratação do empregado;
- c) Mensalmente, comprovação de regularidade perante a Previdência Social e FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo ao pessoal utilizados nos serviços deste contrato;
- d) Mensalmente, os recibos de pagamento de todos os funcionários participantes da execução direta dos serviços contratados;
- e) Quando da eventual demissão de empregados, participantes da execução direta dos serviços contratados, os TRCT'S – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com a devida homologação sindical, quando assim o exigir a legislação pertinente, cujo envio pela Contratada à Contratante, devera ser efetuado num prazo Maximo de 15 (quinze) dias, contados do termino do aviso prévio, quando trabalhado, ou da comunicação de dispensa, quando indenizado;
- f) Quando da eventual demissão de empregados participantes da execução direta, dos serviços contratados, as GRFC's e demais documentos comprobatórios do correto





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

recolhimento dos valores fundiários aqueles atinentes, relativos a todo o período contratual havido para a Contratada, no prazo previsto pela alínea anterior;

- 5- Pelo pagamento de quaisquer demandas trabalhistas ajuizadas por empregados seus, que tenham prestado serviços à contratante, bem como pelo ressarcimento na hipótese de esta vir a arcar com qualquer importe relativo aos encargos trabalhistas atinentes a empregados da Contratada;
- 6- Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados a CASAL ou a terceiros, por empregados seus, durante a execução dos serviços;
- 7- Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer documento que ela Contratada deva, em decorrência do presente contrato, tais como: Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Governo do Estado e Ministério da Fazenda, Certidão quanto a Dívida Ativa da União e escalonamento de férias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos relacionados no item “7” desta cláusula acarretará a suspensão do pagamento de qualquer fatura até que seja satisfeita a exigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatando a CASAL irregularidade ou incorreções no pagamento dos encargos devidos pela CONTRATADA, poderá aquela apresentar indicativos da inadimplência, e a seu critério, optar pela suspensão do pagamento da fatura mensal até a regularização da situação, ou liberá-la, retendo, entretanto, o valor correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI’S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório Mensal de Afastamento por Acidente do Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médico adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambiente confinados (PV’S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação);

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão, pela SESMET – Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aceitação das obras ou serviços não eximirá a Contratada, ou seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A inexecução total ou parcial desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas pelas cláusulas sétima e nona deste instrumento, sem prejuízo das demais previstas em lei.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

